



INSTITUTO DE LETRAS E ARTES
Av. Itália, Km 08 - CEP 96201-900 - Rio Grande - RS - Brasil
Telefones (53) 3233-6621; (53) 3233-6680;(53) 3293-5409
E-mail: ila@furg.br
Site: www.ila.furg.br



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO ILA

ATA 18/2020

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO

Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte, na sala virtual de reuniões do ILA, às catorze horas e trinta minutos, realizou-se a décima oitava reunião extraordinária do Conselho do Instituto de Letras e Artes. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Profa. Elaine Nogueira da Silva, Profa. Roseli Aparecida da Silva Nery, Tae Adriana Moreira Silveira, Tae Guilherme Mello dos Santos, Profa. Luiza Machado, Prof. Antônio Carlos Mousquer, Profa. Cláudia Camila Lara, Profa. Fabiane Pianowski, Profa. Gabriela Jardim da Silva, Prof. José Luís Giovanoni Fornos, Profa. Leticia Cao Ponso, Profa. Sabatha Catóia Dias, Profa. Tatiana Pimpão, Admin. Michele Ferreira Fanke, Discente Geanmarcos Garcia Terra, Discente Jéssica Porciuncula lung da Silva, Discente Sophia Hiriart Porto Alegre. Outros participantes: Profa. Lucia Leiria, Profa. Adriana Gibbon, Profa. Dulce Cassol Tagliani, Profa. Kelli da Rosa, Prof. Adail Ubirajara Sobral, Prof. Wellington Freire, Profa. Alessandra Martins. Profa. Normelia Parise. Intérpretes de Libras: Mariele Prisco e Viviane de Castro da Silva Louro. Representantes da APROFURG: Cristiano Engelke e Marcia Borges. Discentes: Eduarda Silveira, Erick Barenho, Geverton Silveira, Lais Costa, Louise Oliveira, Pamela Furtado, Tamires Pereira, Amanda Reguffe. Ausências: Prof. William Dias Silveira, Profa. Luciene Bassols Brisolará e Profa. Rubelise da Cunha. A Presidente do Conselho deu início a reunião com o Único ponto de pauta: Análise e encaminhamentos do Processo 23116.003016/2020-24 – Recurso referente a deliberação do Conselho do ILA. A Presidente do Conselho deu início à reunião, informando que havia recebido um email da direção da APROFURG solicitando para participar da reunião e pediu que os conselheiros manifestassem se concordavam com a participação dos colegas do sindicato. Todos aceitaram, o professor Cristiano e a professora Márcia entraram na sala virtual e foi dada sequência à reunião. A professora Elaine informou que a reunião, por questão de ordem, ficaria com o chat fechado, e o tempo para manifestações seria de 3 minutos para cada pessoa, com um teto máximo de duas horas. A professora Roseli leu o parecer da Câmara administrativa do ILA (Anexo I) sobre o Recurso da área de Linguística e Língua Portuguesa e sobre o voto da relatora. Após a leitura do parecer, a professora Elaine afirma que a direção do ILA, nestes quatro anos, procurou fazer uma gestão transparente, clara e ética. Jamais poderia imaginar que leria num recurso que teria feito um encaminhamento ao Conselho da unidade com “segundas intenções”. Por isso defendemos o Conselho, instância máxima dentro da unidade, a quem se deve respeito e consideração. É nosso dever fazer essa defesa. Este Conselho é composto por todos os segmentos: docentes, discentes e técnicos administrativos em educação, e todos, embora com formações distintas, estão em condições iguais para discutir e deliberar de acordo com aquilo que consideram pertinente. Segundo a Presidente, a mudança na decisão e a reconsideração dos conselheiros na reunião do dia 31/8, além de motivada pela nota dos discentes, foi feita com base na ideia de que outros professores poderiam ministrar a disciplina Linguística I, reconhecendo que os mesmos teriam competência para tal, visto que os professores responsáveis não se sentiam naquele momento em condições de fazer a oferta, pelas mais variadas e justas razões. Importante dizer que a Área, os NDEs, as coordenações e o Conselho tomaram a decisão pela não oferta de Linguística I, antes da manifestação dos estudantes, e este Conselho pensa na Unidade como um todo. Assim, ao tomar conhecimento na reunião do dia 31/8/2020 que havia docentes competentes, com formação e dispostos a oferecer a disciplina, decidiram pela oferta da mesma. A Presidente informa que a presente reunião é para ciência do processo inteiro, para que todos possam se manifestar a respeito do recurso encaminhado pela área de

Chave de Autenticidade: 9995.FB29.83D8.A52B

Linguística e Língua Portuguesa ao COEPEA e sobre o voto da relatora. Todos os documentos que fazem parte do Processo 3016/2020-24 foram encaminhados para leitura prévia dos conselheiros. A professora Roseli pede que antes de iniciarem as manifestações, os conselheiros sejam esclarecidos sobre os possíveis encaminhamentos. Ela explica que esta reunião extraordinária foi chamada para que os conselheiros tomassem ciência do processo, tendo em vista que o Conselho pode se manifestar ao Pleno do COEPEA, se assim entender, no prazo de 10 dias úteis. A Deliberação 011/2020 com o resultado da 5ª Câmara foi encaminhada aos conselheiros por e-mail no dia 15/10. Assim, os encaminhamentos possíveis nesta reunião são: encaminhar o recurso contra o voto da relatora ao Pleno do COEPEA ou arquivar o processo. Caso o Conselho decida por encaminhar o recurso, é possível solicitar o efeito suspensivo da decisão da 5ª câmara, neste momento, é impossível a oferta da disciplina Linguística I, porque existe a deliberação oriunda da 5ª câmara da COEPEA para que não se faça a oferta da disciplina. Abrimos, então, para as manifestações. O professor Antônio afirma que este é um dos eventos mais tristes da história do instituto, externando preocupação com o fato de que, segundo ele, foi bastante acentuado no relatório lido que determinados professores não se dispuseram a ministrar a disciplina e outros sim. Esta fala parece muito tendenciosa para o professor Antônio e bastante preocupante porque dá a entender que aqueles que optaram por não ministrar a disciplina, assim o fizeram sem nenhum embasamento, no entanto os motivos eram metodológicos e pedagógicos, eram questões muito pertinentes. A leitura que se faz é que um grupo de professores não quis dar aula por razões que não se conhece e outro grupo resolveu dar esta disciplina, o que faz pensar em como ficam situados aqui e publicamente os professores que optaram por não ofertar a disciplina. Ele afirma que está profundamente preocupado e vê isso como um ataque aos professores. A professora Tatiana pede para esclarecer que quando chegou o parecer da relatora para a votação ela não votou, embora tenha entrado em contato com o Jorge, secretário dos Conselhos, para se certificar se seria legal a sua votação, dado que era parte interessada, ele retornou dizendo que não havia nenhum impedimento para a votação, ainda assim não votou, se for necessário, não sabe qual o procedimento, a verificação de quais coordenadores votaram. Afirma aqui que não votou. Quanto ao relatório lido pela professora Roseli, a professora Tatiana diz que não seria correto o seu voto na 5ª câmara, faz referência a ata do dia 31 de agosto, que tinha sete votos favoráveis a oferta da disciplina de Linguística I e seis votos contrários, sendo que um dos votos dos sete votos favoráveis era parte interessada por ser discente da nota do DA, e que se este voto não computasse a decisão estaria empatada. Então se o voto dela, que não ocorreu, fosse questionado, acredito que esta votação também deveria ser contestada. Com relação ao parecer, a relatora aponta dados mostrando que a nota do DA foi de inconformidade não de solicitação para a mudança na decisão do Conselho. Um dos argumentos que a relatora apresenta para embasar o seu voto foi neste aspecto. Grande parte dos professores de Língua Portuguesa foram contrários à oferta da disciplina, justificando o ponto de vista pedagógico. Na nota do DA o que se tem é o desejo dos alunos de terem a disciplina e o fato de outros professores poderem ofertar, não levando em consideração as questões pedagógicas. A professora Roseli pede a palavra e esclarece para a professora Tatiana, que no texto quando se fala de votação, diz que julga que este encaminhamento não deveria ter ido para a 5ª câmara justamente para não constranger os colegas que poderiam não se sentir à vontade para votar e, como direção, entende que o encaminhamento deveria ter ido para uma outra câmara, pois estando nesta câmara todos teriam direito a votação, o que configuraria dupla votação. Na sequência, o discente Geanmarcos referindo-se ao relatório da câmara afirma que em nenhum momento os discentes do curso de Letras acharam que seria necessário subir a uma instância superior uma discussão que poderia ter sido feita dentro do ILA. Por isso, foi feita uma nota, que poderia ter sido uma carta como foi mencionado ter acontecido em 2019, ou gênero semelhante, no sentido de apresentar argumentos e foram três os argumentos que elencaram, os quais não foram tratados como deveriam. O que foi discutido no Conselho, como achamos que deveria ter sido. Por essa razão, não encaminharam ao COEPEA, como aconteceu a posteriori, com a outra parte. Nesse sentido, como cita no parecer, o DA não formula o pedido, por entender que não queriam, de uma maneira ou outra forma solicitar a exata disciplina, e sim uma síntese para resolver essa equação da melhor maneira possível, seja ela pela disciplina ou uma modalidade alternativa. Segundo Geanmarcos, no item seis do parecer, há a menção ao voto de um discente. Não era um discente, eram dois discentes, salvo engano, e isso faz pensar que o voto do discente dentro do Conselho é desqualificado, que tem valor menor, o que

corroborar com um dos argumentos da tese apresentada. No entanto, houve uma assembleia de quase oitenta estudantes e são um conjunto de quase seiscentos discentes nos cursos de Letras. O peso do voto do discente é o mesmo dos outros, isso é regimental e está no estatuto. Outro ponto do relatório cita que cabe somente aos titulares da disciplina a oferta ou não da disciplina e questiono se cabe exclusivamente aos titulares da mesma. Outro argumento é que não estamos vivenciando uma situação normal e ao questionar a falta de legitimidade do voto de um discente somado ao “exclusivamente” professores titulares atribuem qualidade ao argumento, deixam a percepção de que a universidade está de costas para a comunidade, desatenta aos anseios dos estudantes que se manifestaram por meio desta nota. A professora Tatiana retoma a palavra, expressando que a questão da isenção está bastante complicada, parecendo que tem dois pesos e duas medidas: “No documento lido, alguns professores estavam envolvidos, a coordenação do português não foi comunicada.” De acordo com a professora, a área do Português discutiu questões pedagógicas e a nota do DA não enfoca princípios pedagógicos. Nas reuniões do Conselho em que foram discutidas essas questões, ela sempre se posicionou afirmando que o encaminhamento não estava correto, no sentido de que as questões pedagógicas não foram consideradas ao ser discutida a oferta da disciplina. A nota do DA não menciona questões pedagógicas. A professora afirma que não há impedimentos para os professores ofertarem a disciplina, não foi desprezada a nota do DA, deixando-se de atender os anseios dos alunos, a discussão na área foi mais profunda. No encaminhamento feito pelo Conselho a questão pedagógica não foi o ponto principal, o ponto que ficou em voga foi que se os alunos desejam e têm expectativa de cursar a disciplina Linguística I e há professores qualificados para ministrar. A questão não é a falta de qualificação dos professores ou o não atendimento aos alunos, tem motivações pedagógicas envolvidas e a não oferta dessa disciplina não vai acarretar prejuízo aos alunos; a deliberação também menciona que o aluno não será impedido de avançar no curso. O olhar está sendo diferente, a área não é contrária aos alunos nem aos professores que querem ministrar a disciplina, a motivação não deveria ter sido essa. A professora Adriana Gibbon pede a palavra e, respondendo ao professor Antônio, justifica a sua presença nesta reunião por ser uma das professoras que se colocou à disposição para ministrar Linguística I. Segundo a professora Adriana, quando ele fala em ataque aos professores que não estavam se colocando à disposição para ministrarem a disciplina, gostaria de comentar que a disciplina Linguística I não é uma disciplina de Cátedra e já foi ministrada ao longo dos anos por outros professores. A respeito das questões pedagógicas, em nenhum momento, os professores que se disponibilizaram a ministrar a referida disciplina na modalidade remota, estavam querendo menosprezar as questões pedagógicas, pois entendem que estamos vivendo um momento ímpar. Segundo ela, os colegas que se dispuseram a ministrar a disciplina, somente pensam de forma diferente, visto que já tiveram a Linguística I ofertada na forma EaD e consideram que não seria desacato às colegas, nem uma posição errada, ofertar a disciplina em colegiado, trabalhando os conceitos básicos, atendendo a solicitação dos alunos, muito mais no sentido conciliatório e, não de ataque às colegas. Isso tem que ficar claro para que a situação interna não seja abalada. Só gostariam de assumir a disciplina Linguística I de uma outra forma. É só isso, apenas isso. A professora Letícia endossa o que a professora Adriana falou, afirmando que, pelo contrário, não consegue ver como ataque uma disponibilidade de resolver um problema. Além das outras disciplinas, ministrar a disciplina Linguística I, exercer a nossa profissão, quando o ensino superior está fragilizado, atendendo à demanda dos alunos, de maneira alguma representa um ataque. Essa disciplina já passou por vários professores, todos têm formação para ministrar Linguística I, não podem ser acusados de falta de experiência ou falta de habilidade. A professora Letícia discorda da professora Tatiana, pois considera que se trata, no fundo, da demanda por parte dos alunos e da disponibilidade por parte dos professores da área. Isso, na balança, tem muito mais relevância do que o que está se chamando de questões pedagógicas. A questão pedagógica alegada é que a disciplina é muito complexa. No seu entender, isso tem um alto nível de subjetividade, ou seja, o que é uma disciplina muito complexa? Outras disciplinas também são complexas e estão sendo oferecidas e todos estão fazendo um grande esforço para fazer uma boa aula. Alguns professores não acham tão complexo, tão abstrato, tão impossível de ministrar quanto outros. Nós não temos as mesmas condições emocionais, físicas e psicológicas neste momento, nesta pandemia. Mas todos têm condições pedagógicas, então quem está sofrendo ataque somos nós, porque estão insinuando que não temos condições pedagógicas de ministrar essa disciplina. É uma questão de opinião, uma vez que “complexidade” se aplica a todas as disciplinas. O professor Adail

pede para se manifestar como parte interessada em conciliar a situação, alegando que sempre participou nas reuniões de área, tentando conciliar o que era decidido, questionando sobre a forma como seria feita a compensação, em caso de não oferta. Ele não entende por que razão se chegou a esse ponto. O professor argumenta que os aspectos pedagógicos foram analisados, mas não existem verdades absolutas, todos têm a sua verdade, quando um grupo de professores decide ofertar a disciplina é uma questão de decisão. Pelo que entende agora, a área não é deliberativa e sim consultiva. Então, quando dizem que a área foi contrariada causa estranheza a ele. Na Deliberação não diz que alguém é obrigado a alguma coisa, mas também não diz que alguém pode impedir outro de fazer alguma coisa, neste caso, ministrar a disciplina. O professor afirma que se ofereceu para ofertar, porque EaD e ensino híbrido é uma realidade em toda parte. Há várias disciplinas complexas que estão sendo ministradas. A instância deliberativa da unidade, no caso o Conselho, está sendo acusado de abuso de poder e o que fez, na verdade, foi o atendimento a demanda dos alunos. Não é possível que uma nota só seja considerada se estiver explícito o pedido. Isso é falacioso, porque somos da área de Línguas, fica claro que no momento em que a nota versa que está descontente com a situação, está pedindo uma solução. Ele diz estar perplexo que a situação tenha saído do Instituto. O professor Antônio reitera o que falou antes, afirma que entende que foi um grupo de professores que não acharam viável ministrar a disciplina e outro grupo que se dispôs a fazê-lo e isso não foi levado em conta no documento lido, o porquê de os professores não quererem ministrar a disciplina. Ficou algo obscuro nos discursos apresentados. Chama a atenção do fato de uma disciplina ter tido tanto destaque enquanto outras não foram oferecidas, citando como exemplo uma disciplina de Literatura. A professora Tatiana retoma a palavra, afirmando que outras disciplinas também não foram ofertadas e não foram solicitadas pelo DA, o que derruba o argumento utilizado na nota do DA, que a disciplina de Linguística I embasa todo o curso, pois tem, principalmente, Produção Textual, que também é relevante para o andamento do curso e não foi solicitado. Qual o ponto que está realmente sendo discutido nesta reunião? Qual o ponto que está em pauta? Porque está se rediscutindo as mesmas coisas. Essas coisas já foram debatidas. A professora Roseli concorda que não estão sendo seguidos os encaminhamentos do início da reunião e estão sendo discutidos os mesmos pontos já discutidos em reuniões anteriores. Por questão de ordem, retoma que a direção convocou a reunião por necessidade de o Conselho dar vistas ao processo e deliberar sobre os encaminhamentos, mas a reunião está aberta para quem quiser expressar sua opinião. A professora Sabatha pede a palavra, e diz que lamenta essa discussão nessa conjuntura e, também, que tenhamos chegado a este ponto, especialmente neste momento político que estamos vivendo, pedindo pelo término desta questão. Segundo a professora, as Câmaras do COEPEA são órgãos deliberativos e, conforme consta em Estatuto, é atribuição da 5ª Câmara discutir e julgar este processo. Quanto ao colocado por alguns colegas, de que é uma prática comum no ILA se rediscutir e reabrir uma votação de um processo, tal prática tem que ser revista pelo Conselho, pois fere norma relativa a trâmite de processo administrativo. Temos que ter consciência que, enquanto Conselho, estamos sujeitos a recursos no momento em que se muda uma decisão já tomada. Além disso, a informação de que foi decidida a não oferta da disciplina Linguística I em uma reunião de área de Língua Portuguesa, após envio da nota do DA, sem se esgotar o ponto de pauta da reunião, é uma informação bastante equivocada. Tudo foi bem discutido na área e está em ata, tudo foi muito conversado e refletido, todos tiveram espaço para se posicionar, e foi finalizado em ata a posição da área. Quanto às disciplinas que não foram ofertadas, a professora Letícia explica que não houve outras demandas por parte dos estudantes, talvez se tivessem solicitado outras disciplinas, isso também teria sido analisado. Defendeu que as disciplinas ofertadas deveriam se adequar a cada curso, em cada unidade acadêmica, uma por uma, consideradas na sua singularidade. Para a professora, a discussão não se esgota enquanto houver demanda dos alunos e professores dispostos a ofertar. A professora Fabiane Pianowski inicia sua fala dizendo que todos já sabem a posição dela e que só quer reiterar o que a professora Roseli falou, isto é, a presente reunião de Conselho é para que tenhamos ciência da “nota” (leia-se Voto da relatora sobre Recurso da Área de Linguística e LP) e para que tomássemos os encaminhamentos. A professora ressalta que com a Nota dos estudantes não houve o mesmo cuidado com o posicionamento do Conselho, uma vez que o encaminhamento foi primeiro enviar para a Área de Linguística e Língua Portuguesa para, depois, ser chamada a reunião do Conselho para decidir o que já havia sido encaminhado previamente. Com a Nota dos estudantes, de acordo com a professora, não houve esse mesmo cuidado de saber se o Conselho queria analisar a Nota. A

professora alega que não houve, com a Nota, o mesmo encaminhamento dado à presente reunião e pede que os procedimentos sejam padronizados. A professora Sabatha afirma que essa discussão na reunião de área foi finalizada e alguns colegas não ficaram na reunião até o fim, para o término da discussão. Quanto ao espaço pouco democrático, ela não concorda, pois, mais uma vez, na reunião de área de Língua Portuguesa, todos se posicionaram e argumentaram e foi votado, foi uma decisão de área. Na reunião do Conselho subsequente pouco se levou em consideração a decisão da área, mas sim a decisão de uma conselheira e colega de área que estava presente e que discordava da área, que na sua maioria votou pela não oferta da disciplina. Tem que se ter muito cuidado com isso. A argumentação de uma ou duas colegas foi ouvida, mas a decisão da área não foi acatada. Quanto à afirmação de que professores não aceitaram ministrar a disciplina não tiveram prejuízos, a professora afirma que tiveram sim, pois sofreram desrespeito e ataques por parte da comunidade universitária. Inclusive numa live em que o orientando dela estava apresentando, ela foi desrespeitada. Afirma que foram atacadas e que se sentiram prejudicadas. Lamenta que os colegas não consigam compreender isso. A decisão foi de um grupo, de um coletivo e não foi uma decisão pessoal e subjetiva. A professora Roseli retoma a palavra, dirigindo-se à professora Sabatha, sobre o fato de ter se sentido atacada e prejudicada, mas entende que hoje nós estamos falando do Conselho e argumenta que o Conselho não desrespeitou ou atacou os professores de Linguística I. Se isso aconteceu fora do âmbito do Conselho, essa situação não tem como ser prevista ou controlada e é muito importante que isso seja esclarecido aqui. A professora Letícia afirma que se formos olhar aspectos legalistas, então temos que considerar todos os procedimentos legais, todos estão se sentindo atacados em algum nível. Ela mesma se sentiu atacada e silenciada em vários momentos, desde a convocação para a reunião de área, pois já na convocação havia uma indicação de como deveria se posicionar, não havia espaço aberto para discussão como deveria ter, e isso foi sentido como um ataque. Quem preside uma reunião não pode se posicionar antes dos outros colegas. Nesta reunião de área a sua fala para sugerir projetos ou outra alternativa de oferta de disciplina, a sua posição, foi suprimida da ata e isso ninguém está vendo como ataque, não foi respeitado o tempo de participação que ela tinha disponibilizado para a reunião e sua opinião não foi considerada, pois a decisão já estava tomada. Não foi a primeira vez que isso aconteceu. É costumeiro chegar nas reuniões com os assuntos deliberados e sem espaço para discussão. A maneira como as coisas são encaminhadas na área não abre espaço para outras manifestações, para quem não concorda com a maioria, não havendo imparcialidade. Se as coisas já são previamente determinadas, não se sabe como teria sido se os encaminhamentos fossem feitos de forma diferente. O professor Adail afirma que insistiu na primeira reunião da área para que alguma coisa fosse oferecida aos alunos, mas acabou votando a favor. Segundo ele, os discentes são nossa razão de existência e esse parecer onde consta abuso de poder traz uma imagem equivocada do Conselho e da posição dos professores. Para o professor, esta situação tomou uma proporção absurda, mas não se tem mais o que fazer, o que pode ser feito é a defesa do Conselho contra essa acusação de abuso de poder, foi uma manifestação em prol da democracia, em que a pessoa pode voltar atrás e tentar outra coisa. E questiona “Tem que se manter sempre a mesma ideia, não se pode mudar de posicionamento?”. O discente Geanmarcos argumenta que a primeira reunião do Conselho, cuja pauta era a homologação da oferta de disciplinas, pegou o DA de surpresa pela não oferta da disciplina Linguística I, portanto tiveram que retornar e consultar as bases. Depois dessa consulta, se organizou a nota que expressava a opinião dos discentes sobre o assunto, a fim de contribuir com a decisão do Conselho de planejar o semestre no ensino remoto emergencial. Com relação ao desrespeito, como citados por alguns, tem de ambos os lados, no modus operandi da atuação das coordenações, que imprimem uma lógica e debatem sem consultar a principal categoria afetada que são os estudantes, uma vez que os alunos não foram consultados na organização do semestre, antes da proposta do ensino remoto. Há um desrespeito neste sentido, o que não aconteceu com os alunos de Artes Visuais, que tiveram um desfecho muito mais conclusivo e consensual. Ele segue afirmando que se não há consulta prévia aos estudantes e se não há esse diálogo, só corrobora com a tese de que a universidade é uma bolha. Se ele se coloca como comunidade universitária, de seus pares, os colegas do primeiro ano não conseguem identificar as reais demandas. Fala ainda que se as demandas apresentadas não fossem importantes para os alunos, elas não seriam apresentadas, este processo já deveria estar resolvido e a disciplina de Linguística I já deveria estar sendo ministrada desde o início do semestre. O discente Geanmarcos ratifica a oferta emergencial da disciplina já na próxima semana. A professora

Márcia, da APROFURG, convidada para a reunião, pede a palavra, se apresenta e diz que o ensino remoto foi discutido fortemente sobre o ensino remoto e essa questão que acabou chegando ao COEPEA também foi analisada pela APROFURG. Ela informa que inclusive conversaram com o Geanmarcos, sobre a situação dos estudantes do primeiro semestre, se eles têm conseguido acompanhar as disciplinas, se há esse acompanhamento em todos os cursos, e afirma que é assustador os cursos ofertarem todas as disciplinas, uma vez que o ensino remoto não é uma transposição do ensino presencial para o ensino EaD. Ela afirma que é preciso ter uma concepção de qualidade de ensino e uma coisa importante é diferenciar o que é ensino EaD e ensino remoto, argumentando sobre a necessidade de dialogar, pois os discentes são os mais frágeis no processo, mas os professores além de ter o conhecimento, de ter suas pesquisas, também tem a maturidade do processo. É preciso buscar a melhor forma de atender o acolhimento dos professores e estudantes com tranquilidade, por uma questão de empatia. A professora Roseli informa que, de acordo com a proposta acordada no início da reunião, as inscrições serão encerradas para seguir com o encaminhamento. A professora Elaine diz que gostaria de se manifestar antes do encaminhamento. Dando continuidade às inscrições, a professora Gabriela afirma que as coisas já poderiam ter sido resolvidas no Conselho, concordando com o Geanmarcos, pois no NDE foi discutido bastante sobre essa oferta e ela evoluiu. A professora tenta esclarecer o que ficou obscuro para o professor Antônio, explica que nem tudo que acontece se consegue trazer para o Conselho. Segue dizendo que o Conselho sofreu um ataque de forma bastante injusta, pois debatemos o tempo todo, votamos na pauta e evoluímos nas decisões, e eventualmente até mudamos os nossos votos diante dos novos elementos que surgem. Esclarece que para ela a Nota dos estudantes foi impactante, e que o problema agora é a forma que o nosso Conselho está sendo visto fora do ILA num momento político bem delicado. No entender da professora, o Conselho ficou anestesiado diante do parecer da 5ª câmara. Agora estamos discutindo o modo que foi feito, nem é mais o mérito da discussão a oferta da disciplina. Ela diz que gostaria que todos os conselheiros refletissem sobre suas atitudes e considerassem se de fato alguém foi autoritário. Para a professora, todos os conselheiros devem se manifestar e não somente ouvir e votar, pois acredita que: “estamos enfraquecendo nosso Conselho e estamos sujeitos a nos deparar com verdadeiros problemas, ao tratar de questões muito mais sérias.” De acordo com a professora, o processo deve voltar para o pleno do COEPEA, porque pelo parecer fica evidente que a voz do solicitante teve muito mais potência em detrimento da voz dos conselheiros que votaram diferente. Para ela, há diferenças, mas não se pode aceitar esta fama ingrata de Vício de poder, que não aconteceu em nenhum momento. Há divergências, mas o tratamento é sempre de muito respeito e as decisões se dão no voto, por isso acha que o voto da relatora deve ser revisto. A professora Adriana Gibbon concorda com o professor Adail e a professora Leticia sobre suas manifestações e lembra que na primeira reunião que se teve em área, diante da dificuldade demonstrada por algumas colegas, colocou-se à disposição para ministrar a disciplina de Linguística I, já naquele momento, em colegiado. Compreende o posicionamento da Márcia, mas lembra que estamos vivendo uma situação emergencial, e que se sente muito à vontade para trabalhar disciplinas que seja do seu cunho, mesmo que tenha somente um aluno. Segundo a professora, estamos vivendo uma situação ímpar e é preciso fazer negociações entre os colegas. Ela apoia a fala do professor Adail sobre o espaço democrático, compreendendo profundamente o desejo e os argumentos das professoras em não ofertar a disciplina, mas gostaria que também fosse compreendida a sua posição. As questões de ataque, que foram apontadas aqui, também podem ser consideradas quando se recebe um email com uma convocação cuja enunciação já está posta. O ataque maior é com relação a este Conselho, a posição da direção, isso é uma coisa que não se pode calar. A professora Leticia diz que gostaria de evocar mais uma vez o lado dos principais interessados, os alunos que não foram ouvidos. Para ela, não é irrelevante o fato de termos recebido uma demanda e, uma vez que somos servidores públicos e estamos aqui para trabalhar para os alunos, temos que, pelo menos, refletir e repensar a oferta desta disciplina. Estamos decidindo sobre vidas que não têm muito acesso ao ensino superior. Segundo a professora, nossos alunos, em sua maioria, não pertencem à elite, a maior parte dos alunos são do sexo feminino, muitas são mães, alguns estão desempregados. É preciso olhar para as condições dos alunos que cursam o ensino superior público, 70% deles, segundo pesquisa da ANDIFES, alguns com renda de até um salário mínimo e meio. São alunos que não podem talvez permanecer mais um ou dois anos na faculdade, são oitenta alunos que demandam este pedido. A professora afirma que não se sente à vontade em recusar essa demanda, uma vez que ela existe e sabe que tem

condições de atender. Segundo a professora, no voto da relatora, o foco está concentrado nos professores e os alunos estão sendo pensados em último plano. A professora Normelia, última inscrição, diz que muitas contemplam o que iria falar, fazendo referência às manifestações da professora Gabriela e do professor Adail, dirigindo-se à professora Márcia, informa que está acompanhando a situação do ensino remoto e, certamente, no final será feita uma avaliação dessa modalidade de ensino, para poder repensar as atividades no intuito de melhorar para o segundo semestre, que será ainda remoto. A professora retoma a questão do ataque ao Conselho, referindo-se ao questionamento da professora Fabiane sobre a motivação da presente reunião, respondendo que se deve ao fato de o Conselho ter sido qualificado como autoritário, com o que não concorda, se opõe e diz que não pode aceitar. A professora Elaine diz que ouviu todas as manifestações e se dirige ao professor Antônio, respondendo que não concorda com a afirmação de que o texto lido no início da reunião (anexo) continha palavras tendenciosas, afirmando que todos os argumentos sempre foram ouvidos. Dirigindo-se à professora Fabiane, afirma que todas as questões relativas às áreas são encaminhadas diretamente às áreas para, quando for o caso, serem discutidas no Conselho. Não cabe ao Conselho discutir qualquer assunto sem antes consultar as áreas. Além disso, o Conselho rever as decisões, não é uma prática comum no ILA. Isso aconteceu uma outra vez e é uma prática possível. Qualquer questão pode ser revista, o Conselho tem autonomia para isso desde que motivado e decida por isso. A professora agradece a presença da diretoria da APROFURG, referindo-se à professora Marcia, que trouxe para a reunião um olhar externo. Afirma que esta é uma situação emergencial em todos os sentidos, seja no profissional ou no pessoal, e não há de se estranhar que um se sinta mais a vontade do que outro para desempenhar suas atividades. Argumenta que todos se sentem afetados de maneira diferente, mas os estudantes nunca estiveram em última posição. Todos são importantes no ILA e têm voz garantida. É preciso ter tranquilidade nos encaminhamentos, pois todos desejam o bem comum. É preciso trabalhar juntos, buscando preservar as relações interpessoais. A seguir são apresentados os encaminhamentos: se o Conselho decide recorrer ao Pleno do COEPEA, ou não irá recorrer. A professora Leticia fica em dúvida se é o Conselho que recorre ou são os professores. A professora Elaine explica que o Conselho pode recorrer e informa que fez uma consulta ao secretário dos Conselhos para saber se, em caso de o Conselho resolver não recorrer, se é possível um ou mais conselheiros recorrerem. O secretário disse que faria uma consulta e daria retorno na terça-feira. A professora Roseli esclarece que, em caso de o Conselho decidir pelo recurso ao Pleno, é preciso pedir à Reitora o efeito suspensivo da Deliberação 11/2020, para que os estudantes possam iniciar a disciplina. A professora Elaine esclarece que o prazo para entrar com Recurso ao Plano do COEPEA é o dia 29/10. A professora Fabiane diz que o recurso não vai implicar então na oferta da disciplina. A professora Roseli informa que dependerá da decisão da Reitora. Caso ela decida suspender a Deliberação, ainda é possível ofertar a disciplina. A professora Sabatha questiona se ao entrar com o recurso no COEPEA, a disciplina poderá ser oferecida. A professora Roseli explica que o Conselho decidiu pela oferta, a disciplina foi criada e a 5ª câmara decidiu pela não oferta. A oferta foi suspensa em consonância com uma instância superior a nós. A professora Sabatha pergunta em que documento está amparado o efeito suspensivo, Guilherme responde que tem amparo no Art. 61 da Lei 9784 “Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo. Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.” A professora Fabiane pergunta se a suspensão será pedida ou não e a professora Roseli responde que isso será decidido em votação. A professora Fabiane afirma então que serão duas votações: (1) recurso ao Pleno do COEPEA, por não concordar com o parecer da 5ª Câmara; (2) efeito suspensivo. A professora Roseli informa que se o Conselho optar apenas pelo recurso, não terá tempo hábil para os estudantes cursarem a disciplina Linguística I e pergunta se todos se sentem esclarecidos. A professora Tatiana pergunta se o Conselho entrar com o recurso qual argumento será usado. A professora Roseli responde que estão a tarde toda discutindo isso, se o Conselho entender que vai entrar com o recurso, deverá ter argumentos para isso. A professora Tatiana pergunta se é a partir do voto da relatora. A professora Elaine afirma que sim. A professora Elaine pergunta se mais alguém tem dúvidas sobre o encaminhamento e a professora Gabriela se pronuncia, argumentando que independentemente do oferecimento ou não da disciplina, a tramitação dentro do COEPEA foi somente para a relatora, foi monocrático, e questiona o fato de a outra parte não ter sido ouvida. A professora Elaine pergunta se a professora Gabriela tem alguma

dúvida sobre o encaminhamento da reunião. A professora Gabriela diz que não, mas que ainda está com dúvida de como o processo tramitou dentro do COEPEA, o parecer se dirigia a todos os conselheiros e só apareceu uma voz no voto da 5ª Câmara, perguntando aos conselheiros que participam desta Câmara como se deu esse processo. A professora Luíza explica que o Recurso da área foi analisado apenas pela relatora, que não ouviu o contraditório, ou seja, não ouviu o Conselho. A professora Gabriela afirma que se sentiu muito incomodada pela decisão, pois atingiu a direção e todos os conselheiros. Ela diz que foi muito dura a abordagem do COEPEA, o que exige do Conselho mais cuidado nas decisões. A professora Elaine diz que por questão de ordem é preciso fazer os encaminhamentos. A professora Leticia diz que esse parecer da relatora mostra que ouviu um só lado e não o contraditório, partindo de premissas que não foram verdadeiras. Em muitos momentos a nota dos alunos foi considerada como nota de repúdio, o que não é verdade. Foram atribuídas a ela palavras que não disse, por exemplo, “tinha que ser por unanimidade” e ela nunca falou em unanimidade. O parecer não se baseou em fatos reais e deve ser contestado. A professora Fabiane se manifesta afirmando que o recurso foi bastante técnico e acredita que na câmara nunca teve em nenhuma decisão o contraditório. Segundo a professora faz parte para quem está na gestão alguns conceitos do direito e, como parte deste Conselho não se sente menos com isso. Para ela, o encaminhamento da Nota dos estudantes foi feito de maneira incorreta e concorda com a relatora no que concerne ao cancelamento da reunião do dia 31 de agosto, uma vez que por erro na raiz da condução do processo, foi realizada uma nova votação para uma questão que já havia sido previamente discutida e aprovada em Conselho na reunião do dia 13 de agosto. No seu entendimento, não tinha por que essa pauta voltar para o Conselho, pois a Área não tinha mudado seu posicionamento. É neste ponto que se caracteriza o vício de excesso de poder, que é um termo do direito administrativo. Segundo a professora, o ato do Conselho do ILA não foi correto. Sabatha solicita atenção ao teto da nossa reunião já que as inscrições já foram encerradas. Pede respeito ao encaminhamento. A professora Roseli esclarece que embora a Nota dos estudantes tenha sido direcionada ao Conselho, foi encaminhada à Área, porque envolvia a Área do Português. Por isso, foi primeiramente enviada à área para, então, chegar ao Conselho já com o parecer. Em seguida é realizada a votação: (1) Recorrer ao Pleno do COEPEA – com nove votos a favor, dos conselheiros Guilherme, Luiza, Adriana, Camila, Gabriela, Geanmarcos, Jéssica, Letícia e Michele; e (2) Não recorrer ao Pleno do COEPEA – com cinco votos, dos conselheiros Antônio, Fabiane, Fornos, Sabatha e Tatiana. Abstenções: Sophia e Roseli (2 abstenções). Ficou, assim, decidido o recurso ao Pleno do COEPEA. Na sequência, foi encaminhada a votação sobre a solicitação de efeito suspensivo. Foram sete votos favoráveis ao efeito suspensivo, dos conselheiros Camila, Gabriela, Guilherme, Gean, Leticia, Luiza e Roseli; e cinco (5) votos contra o efeito suspensivo, dos conselheiros Antônio, Fabiane, Fornos, Sabatha e Tatiana (5 desfavoráveis). Foram quatro abstenções: Adriana, Michele, Sophia e Jessica. A professora Elaine solicitou que uma comissão fosse criada para redigir o documento que deverá ser encaminhado até o dia 29/10. A professora Tatiana diz que ficou confusa com a votação, pois embora os assuntos estejam imbricados, estão relacionados e muitos conselheiros votaram pelo que o Conselho foi atingido e não por causa da Linguística I. Enquanto alguns colegas votaram pela decisão da suspensão da Linguística I. A votação não está clara, se o recurso vai ser sobre a imagem do Conselho relatada no parecer ou vai ser sobre a disciplina Linguística I. A professora Tatiana questiona sobre o trâmite deste recurso e se será encaminhado para todos os conselheiros, justamente pela questão da votação lhe parecer meio dúvida, uma votação sobre a imagem do ILA; e outra, sobre a Linguística I. A professora Sabatha tem a mesma impressão e pede que se tenha esse cuidado ao se colocar os argumentos. O professor Adail diz que todos os argumentos devem ser colocados no recurso, e ser colocado o contraditório do não oferecimento da disciplina, mas com o foco principal de defesa do Conselho. A professora Márcia agradece a oportunidade e diz que a APROFURG está sempre disponível, agradece a participação da APROFURG e se coloca à disposição também. A professora Alessandra pede que o recurso seja passado para todos os conselheiros e solicita que as convocações do Conselho sejam encaminhadas a todos os servidores do ILA, por considerar importante a participação de todos os colegas. Ela explica que quando os recursos chegam ao COEPEA, geralmente chamam um profissional do Direito para julgar. A professora Elaine informa que a relatora é 5ª câmara também. A professora Gabriela se solidariza com as colegas que foram atacadas, fora da universidade, pelas decisões aqui tomadas e que os estudantes aqui presentes entendam bem que não existe professores que queiram ou não queiram dar aula. Diz lamentar o ocorrido e espera que não se

dê margem para que isso aconteça novamente. A Presidente agradece a participação de todos e encerra a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

Profª Drª Elaine Nogueira da Silva
Presidente do Conselho do ILA

ANEXO I

Universidade Federal do Rio Grande – FURG
Instituto de Letras e Artes
Conselho do Instituto de Letras e Artes
Câmara de Assuntos Administrativos

Prezados colegas,

Em cumprimento ao Art. 16 do Regimento Interno do Instituto de Letras e Artes, inciso II, a câmara administrativa emite parecer relacionado à sua área de atuação, sempre que solicitado pela Direção ou pelo Conselho. Na quinta-feira, dia 22 de outubro, tivemos acesso, via Direção, ao Processo nº 23116.003016/2020-24, endereçado ao COEPEA, com o Recurso da Área de Linguística e Língua Portuguesa, cujo resultado deu origem à Deliberação 11/2020, enviada por e-mail aos conselheiros para conhecimento no dia 15 de outubro. De posse do processo, realizamos duas reuniões para conhecê-lo e redigir um parecer a ser apresentado como ato de ofício ao Conselho do ILA.

Nosso parecer está baseado no Estatuto da Universidade, em seu Regimento Geral, no Regimento do ILA, na Lei Nº 9.784, de 1999, no Decreto Nº 1.171 de 1994 e, ainda, na Constituição da República Federativa do Brasil.

1) O fato de o recurso ter sido distribuído para a 5ª Câmara do COEPEA, composta por 17 membros, entre eles cinco membros do ILA, sendo dois membros da Área de Linguística e Língua Portuguesa, parte interessada no Recurso é contestável do ponto de vista administrativo. Havendo membros da Câmara que fazem parte também do Conselho do ILA, o processo pode acarretar dupla votação: no Conselho; no Recurso. Considerando que basta maioria simples para aprovação do relatório, um voto a mais já é o suficiente.

2) O julgamento do recurso se deu de forma parcial e com juízo de valor no voto, como no exemplo O Conselho tem “vícios de poder”. Não se pode ratificar um parecer parcial, que se abstém de ouvir o contraditório, de acessar documentos não informado no recurso. Neste Conselho exercemos o nosso direito a voz, muitas vezes exaustivamente discutimos as pautas, e sempre foi dada voz a todas as questões que nos são apresentadas.

3) O Recurso, conforme todos tiveram acesso, foi dirigido contra a condução que a Direção do ILA fez ao receber a “Nota sobre a não oferta de linguística I” (aqui chamada de NOTA), por considerar, conforme página 2 do referido Recurso, letra “a”: a área de Linguística e Língua Portuguesa considera que a Nota encaminhada ao Conselho do ILA não se constitui instrumento para um Conselho de Unidade rever decisões tomadas, haja vista não respeitar o artigo 12 do Regimento Geral da Furg [...], verifica-se, também, violação do Princípio da Legalidade previsto no artigo 37, caput e ao Artigo 2º da Lei 9.784/99.

O Conselho, instância máxima da Unidade, tem autonomia para rever as suas decisões, como já o fez em 2019, motivado por uma carta aberta da Área de Literatura, que solicitava aos conselheiros reconsideração no processo de redistribuição de uma servidora, conforme atas 30/2019, 34/2019 e 35/2019. Da mesma forma que este Conselho rejeitou analisar um recurso sobre revisão de prova, por entender que não era da competência do Conselho tal Recurso, embasado pela Deliberação 066/96 que estabelece os processos de revisão de prova. Quanto ao artigo 12 do Regimento Geral da Furg, é importante reafirmar que a NOTA não constitui um recurso, mas um pedido de reconsideração da decisão sobre a não oferta de uma das disciplinas obrigatórias previstas para o semestre 01/2020. Não há nada que impeça ou que infrinja o Princípio da Legalidade, uma vez que o Conselho pode rever sua decisão, se assim

Chave de Autenticidade: 9995.FB29.83D8.A52B

for da concordância dos Conselheiros, quando se apresenta um fato novo, no caso, uma solicitação dos estudantes a partir de assémbliá e a possibilidade de outros professores ministrarem a disciplina. Importante ressaltar que tanto a parte autora do recurso quanto a relatora tratam a nota dos estudantes como Nota de repúdio, sendo que este termo não consta no documento encaminhado pelos estudantes.

Além da jurisprudência criada pela revisão de uma decisão deste mesmo Conselho em 2019, na reunião do dia 31 de agosto de 2020, antes de iniciar a análise e discussão da NOTA, a Conselheira professora Fabiane Pianowski, manifestando-se contrária à motivação da reunião, pede que ela seja cancelada. Conforme Ata nº 15 da Reunião Extraordinária do Conselho: “a presidente solicitou ao conselho que se manifestasse em relação ao encaminhamento proposto pela professora Fabiane de não votação do tema. As únicas manifestações via notas compartilhadas foram para que se encaminhasse para votação”. Cita-se o Artigo 50 da Lei 9.784 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos (grifo) e dos fundamentos jurídicos, quando: (...)

VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1o A motivação deve ser explícita, clara e congruente (grifo), podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Quando os conselheiros decidem por continuar a reunião, concordam, em maioria, que a NOTA direcionada ao Conselho do Instituto de Letras e Artes sustenta motivação explícita, clara e congruente para que a decisão da reunião do dia 13 de agosto seja analisada.

4) As alegações na página 3 do recurso: Letra “b” de que “a decisão do dia 31/8 fere o artigo 2 da Deliberação 023/2020, que é de “garantir a flexibilização e qualidade do ensino, respeitando as diversas características [...] das disciplinas” e Letra “c” de que “não respeita a resolução dos docentes e da área responsáveis pela disciplina” não se sustentam. A primeira faz uma leitura limitada da Deliberação 023/2020, quando não apresenta no recurso que em nenhum momento este Conselho colocou a reponsabilidade de oferta nas professoras que já tinham se justificado para não ofertarem Linguística I que, inicialmente, estava sob sua responsabilidade. Não houve desrespeito à decisão das professoras, não foi imputada qualquer obrigação, em caso de oferta, sobre as mesmas. O que o Conselho considerou foi que alguns docentes explicitaram a disponibilidade para a oferta, de acordo com a fala de duas conselheiras. O conselho compreendeu que poderia fazer a oferta sem afetar a vontade das professoras responsáveis pela oferta em março, deixando para outros docentes que se voluntariaram para a oferta na modalidade remota garantindo assim o direito dos estudantes em ter uma disciplina obrigatória. Ressalte-se aqui, professores com formação, experiência e reconhecida competência. A Deliberação 023/2020 orienta nesse sentido, no parágrafo 2, artigo 2, que a aprovação edeliberação devem ser feitas pelo Conselho da Unidade, uma vez que, o artigo 30 do Regimento Interno do Instituto de Letras e Artes fala que “as áreas [...] têm caráter consultivo”, não cabendo a nenhuma delas decisão sobre tais fatos. Em seu artigo 3, inciso 2, a), a deliberação aponta que compete às Unidades Acadêmicas, Coordenações de Curso e NDEs, no âmbito de suas atribuições ofertar e regulamentar componentes curriculares obrigatórios e optativos, sejam eles teóricos, teóricopráticos e práticos, conforme as condições necessárias adequadas ao período emergencial, nos termos da legislação vigente.

Sendo o Conselho do Instituto de Letras e Artes a instância máxima do Instituto de Letras e Artes e único órgão deliberativo, cabe a ele decidir com base nas consultas por ele realizadas, baseando suas decisões, entre outros, no Decreto nº 1.171/1994 que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e na Constituição Brasileira, cita:

III - A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum (grifo). O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo. (BRASIL, 1994)

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. (BRASIL, 1988) A ata da reunião nº 15

mostra que o interesse de alguns professores em ministrar a disciplina foi ignorado pela área e sua representante e, na reunião, que seria para indicar os nomes de professores que poderiam ou estariam dispostos à oferta de Linguística I, a pauta não foi colocada em discussão, uma vez que iniciou com as manifestações das professoras, lendo textos, propondo, ao final, o recurso ao COEPEA, que foi acatado pela maioria dos docentes. O motivo da convocação da reunião não se concretizou, uma vez que sua pauta nunca foi encaminhada. Em nenhum momento, de acordo com a ata, foi discutida a pauta da reunião, que era a indicação de nomes ou a discussão de quem poderia ofertar a disciplina, mesmo sabendo, pelas manifestações por e-mail, que havia colegas dispostos a fazer a oferta. A Deliberação 023/2020 não impede qualquer professor desta universidade de flexibilizar a oferta, ao contrário, foi sugerido inúmeras vezes, inclusive em Lives realizadas pelo Pró-Reitor de Graduação e pelas Diretoras da PROGRAD, que os professores se ajudassem, fossem auxiliados pelos seus pares com propostas de disciplinas em colegiado, ou de trocar disciplinas com os colegas, a fim de que se sentissem o mais confortáveis possível dentro de uma conjuntura difícil e nova para toda a universidade. O objetivo da deliberação é respeitar as dificuldades e os direitos de cada professor, sem interferir nos direitos dos estudantes.

Toda a comunidade universitária sofre com as restrições e angústias provocadas pela pandemia, que tem afetado a todos nós de diferentes formas. É compreensível – é o que se lê da deliberação 023/2020 –, que nem todos se sintam aptos para assumir as mesmas atividades que naturalmente desempenhariam, caso estivessem vivendo em condições normais. A esse aspecto da deliberação este Conselho foi exemplar, uma vez que compreendeu as dificuldades de cada professor e professora. No entanto, a 5ª Câmara do COEPEA resumiu o trabalho deste conselho a “vício de excesso de poder”, como consta no voto da relatora, aprovado pela maioria dos membros da 5ª Câmara:

“Neste sentido, a revisão da decisão pelo Conselho tendo por base tal nota de repúdio configura vício de excesso de poder uma vez que praticado fora dos limites de sua competência”. Às vistas, novamente, da Constituição parafraseia-se o artigo 5, incisos II e IX que nos falam da igualdade de todos perante a lei “sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se [...] a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”, onde “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei” e, ainda, que “é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”. Esta Câmara se pergunta: a que democracia estamos nos referindo, quando uma área decide que, embora tenhamos professores aptos e com disponibilidade para ofertar uma disciplina, ainda assim, ela não será ofertada?

5) O recurso aponta, na letra “f”, a inconformidade e a falta de cuidado na condução do processo, uma vez que a convocação não explicita a pauta que seria, na interpretação da recursante “reavaliação de oferta”. Parte significativa dos professores deste Instituto dedicam seus estudos às linguagens, portanto, usar a palavra “reavaliação” já induz em seu sentido um juízo prévio à decisão dos conselheiros, ainda, em se tratando de uma nominalização, tem mais força que a própria ação. Dada a delicadeza da situação, entende-se que a Presidente do Conselho teve o cuidado de encaminhar uma convocação sem nenhuma indicação prévia do que o Conselho deveria fazer.

6) No Recurso, não foi mencionado que a NOTA dos estudantes estava em anexo na convocação, para leitura prévia dos conselheiros. Como poderia a Presidente prever que a decisão do dia 13 de agosto seria reavaliada? Coube aos conselheiros, e não poderia ser diferente, a decisão de dar continuidade ou não à reunião e proceder à análise e discussão da Nota, chegando à votação pela oferta ou não-oferta da disciplina. 7) No espaço deliberativo e máximo do Instituto de Letras e Artes, a Presidente do Conselho deixa de fazer uso de seu papel como professora vinculada a área de Linguística e Língua Portuguesa e assume a condição de Presidenta deste Conselho, onde não lhe cabe manifestar opiniões, sua função é conduzir as pautas e mediar as discussões, buscando fazer os encaminhamentos devidos, nesse espaço.

8) Cabe a esse parecer pontuar uma interpretação equivocada por parte de todos os membros do Conselho, na reunião do dia 13 de agosto de 2020, ao analisar os votos da proposta de votação [1) Aprovação das propostas na íntegra – 8 votos; 2) Aprovação da proposta com retorno para reavaliação da oferta de Linguística I – 7 votos; 3) Reprovação da oferta – 3 votos; 4) Abstenções], os conselheiros entenderam no momento que a opção 1) teve maioria de

votos, todavia o Regimento Interno do Instituto de Letras e Artes fala no artigo 10 que “as deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes”. Assim, o Conselho do Instituto poderia rever a reunião do dia 13 de agosto que, por não ter havido consenso entre os conselheiros dentre os encaminhamentos propostos, não houve maioria simples dos votos, sendo assim, não houve deliberação segundo o artigo 10 do Regimento Interno do Instituto.

CONCLUSÃO

1) A Câmara de Assuntos Administrativos considera que o recurso tenha sido fundamentado com documentação que expressa opiniões e sentimentos que não amparam a área para que ela impeça três colegas de ofertar uma disciplina e considera que muitas informações pertinentes foram omitidas e não solicitadas pela relatora.

2) Quando se lê a expressão “Vícios de excesso de poder”, na conclusão do voto, ratifica uma avaliação subjetiva de quem deveria se ater aos fatos e simplesmente atestar seu voto sem emitir opinião pessoal.

3) Por todos os aspectos aqui expostos, esta Câmara afirma que o recurso aponta procedimentos equivocados na condução do assunto pelo Conselho. Cabe ressaltar que ficou evidente na fala de uma das conselheiras, professora da referida área, o mesmo fato ocorrido também no encaminhamento da representação de área ao tratar a NOTA. A convocação da reunião pela representante da área foi reforçar os argumentos para a não oferta de Linguística I, não dando atenção à solicitação dos estudantes e nem àqueles professores que estavam interessados em discutir formas alternativas em atender uma demanda de disciplina obrigatória para cinco turmas, sem que houvesse sobrecarga aos docentes, até então, responsáveis pela disciplina.

4) Nas manifestações no conselho ficou claro que há professores competentes que estariam disponíveis para oferta e que não lhes foi dada a voz na sua área. 5) Entendemos que a análise técnica da relatora, à luz da norma fria, contando apenas com documentos e recurso que orientam à parcialidade do parecer, alguns omitidos no recurso, mas presente nas atas do conselho. Este parecer foi elaborado pelos membros da Câmara de Assuntos Administrativos e pela Direção.

A professora Luiza Silva, também membro desta Câmara, pediu suspeição para participar deste parecer, por entender que como membro da 5ª Câmara do COEPEA, a professora não votou até que fosse garantida a maioria da Câmara, por entender que fazia parte do processo dentro do Conselho do ILA. A deliberação com a votação da Câmara foi recebida por este Conselho no dia 14 de outubro. A professora consultou a Secretaria Executiva dos Conselhos, após a publicação da deliberação da 5ª Câmara, que escreveu “Gostaríamos que enviasse seu voto, como alguns outros conselheiros ainda devem realizar, independente da posição que tenha a respeito, esclarecendo que, mesmo sendo contrário à maioria dos que já se manifestaram, isto não altera a decisão já manifestada pela maioria que votou, apenas constará em planilha que mantemos em arquivo para cada parecer que recebemos e colocamos em votação nas Câmaras”. Por estar certa de que seu voto não acarretaria em mudança da deliberação, a professora enviou seu voto, único contrário à decisão da relatora, somente para que constasse nos registros do COEPEA, no dia 20 de outubro.